CONTRATAÇÃO DIRETA nº 24/2025

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais diversos destinados à manutenção imediata da estrutura física e dos equipamentos pertencentes ao Consórcio CIDIRIOS, os itens incluem insumos, equipamentos e peças essenciais para reparos corretivos e preventivos, visando garantir a conservação, funcionalidade e segurança das instalações e bens móveis, assegurando a continuidade das atividades operacionais.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A aquisição de materiais diversos para a manutenção imediata da estrutura física e dos bens móveis do Consórcio CIDIRIOS é fundamental para assegurar a integridade, segurança e funcionalidade das instalações e equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais assim a manutenções preventivas e corretivas é indispensável para evitar a degradação dos espaços e a interrupção dos serviços prestados, garantindo condições adequadas de trabalho e atendimento às demandas institucionais.

A necessidade da contratação justifica-se pela urgência de reparos em diversos setores do consórcio, visando a correção de problemas estruturais e a reposição de itens essenciais para o funcionamento pleno das dependências. A manutenção preventiva contribui para a conservação do patrimônio público, reduzindo custos futuros com substituições e intervenções mais complexas. Já a manutenção corretiva torna-se imprescindível diante de falhas que possam comprometer a segurança dos colaboradores e o andamento das atividades.

Ademais, embora o consórcio já possua um pregão em andamento para a aquisição desses materiais, cuja abertura está prevista para o dia 13/03/2025, a necessidade de atendimento imediato impõe a realização da aquisição por meio de contratação direta, garantindo a disponibilidade dos itens em tempo hábil para execução dos serviços emergenciais. Dessa forma, justifica-se a aquisição dos materiais nas quantidades necessárias para atender à demanda urgente, prevenindo impactos negativos na operação do consórcio e garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

Portanto, a realização desta aquisição de forma célere e eficaz não apenas atende aos princípios da eficiência e economicidade, como também assegura a preservação da infraestrutura física e a funcionalidade dos bens móveis do consórcio, evitando prejuízos decorrentes da deterioração ou indisponibilidade dos equipamentos e instalações

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024)
...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

e
Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

DECRETO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR
Razão social: **FERMACOM FERRAGENS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
Endereço: **RUA MAZETTI, 428, IPUAÇU –SC**
CNPJ: **04.581.875/0001-85**

5. **DO PREÇO**
Valor total da contratação: R$ **3.431,69** (Três mil quatrocentos e trinta e um reais com sessenta e nove centavos).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO
A definição do valor para a aquisição dos materiais foi fundamentada em uma pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores da região, todos devidamente aptos a fornecer o materiais e atender às especificações técnicas necessárias. Após a análise das propostas recebidas, foi selecionada a que apresentou o menor valor, garantindo, assim, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os preços obtidos foram comparados com os valores praticados no mercado, verificando-se que estão dentro dos parâmetros adequados e condizentes com a realidade do setor. Dessa forma, a aquisição respeita os princípios da razoabilidade e competitividade, assegurando que a administração pública obtenha o melhor custo-benefício sem comprometer a qualidade do equipamento.

Além disso, por se tratar de uma aquisição de baixo valor, não há qualquer afronta à legislação vigente, estando o processo de contratação em plena conformidade com as normas que regem as compras públicas. A transparência e a legalidade foram observadas em todas as etapas, garantindo que a escolha do fornecedor e a definição do preço atendam às diretrizes de controle e fiscalização aplicáveis à administração pública.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa contratada foi baseada no critério de menor preço, conforme demonstrado na pesquisa de mercado realizada. Essa decisão assegura a observância ao princípio da economicidade, garantindo a aquisição dos materiais pelo melhor custo-benefício, sem comprometer a qualidade do equipamento e dos serviços envolvidos.

Além disso, a empresa selecionada demonstrou plena capacidade técnica para fornecer o material exigido, atendendo integralmente às especificações e necessidades do objeto contratado. Sua proposta foi analisada e considerada adequada para suprir a demanda do Consórcio, assegurando a qualidade e eficiência esperadas.

Por fim, a contratada atendeu a todos os requisitos de habilitação exigidos no processo, garantindo a conformidade legal da contratação e reforçando a transparência e regularidade do procedimento. Dessa forma, a escolha do fornecedor segue os princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência, essenciais para a administração pública.

_____

Edson Luis Ramos
Assessor Administrativo

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu, 05 de março de 2025.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal